

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPA
CURADO E A EMPRESA R GRAPH
LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Salvador, 67, Graças, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.299/0001-19, por seu representante legal, **ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.503.188- SSP/PE e do CIC M/F sob o nº 754.527.154-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, (reprodução de cópias com cessão de equipamentos), sem reajuste de preço, conforme acordo dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal da fatura será calculado a partir da soma total das páginas produzidas dentro de cada mês, no valor unitário de **R\$ 0,035 (três centavos e meio de real) por cópia**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

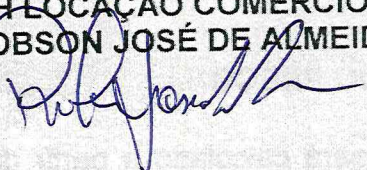
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de setembro de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA R GRAPH LOCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA


Testemunhas:

